



ARQUIVADO EM:

11/06/18

Assinatura

EROMAR BATISTA DE ARAUJO
CHEFE DE PLENÁRIO

Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Caicó

PROJETO DE LEI
Nº 040/2017

EMENTA: DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE ALBERIONE JOSÉ GUERRA, A QUADRA DE AREIA SITUADA NA RUA MAJOR CAMBOIM, BAIRRO PARAIBA NO MUNICÍPIO DE CAICÓ-RN, AINDA SEM DENOMINAÇÃO

AUTOR(A)/PROPONENTE: ANDERSON CLAYTON DUARTE DE MEDEIROS

DATA: 17/05/2017

EROMAR BATISTA DE ARAUJO
CHEFE DE PLENÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CNPJ: 08.385.940/0001-58

Rua Felipe Guerra, 179, Centro, CEP. 59.300-000

Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954 – Caicó/RN

PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

**GABINETE DO VEREADOR ANDERSON CLAYTON DUARTE DE MEDEIROS –
ANDINHO DUARTE**

PROJETO DE LEI Nº 040 /2017

PROTOCOLO	
Em	<u>17</u> / <u>05</u> / <u>2017</u>
Às	<u>10:07</u> horas
	
Maria Santana da Silva Técnico Legislativo	

O Vereador **ANDERSON CLAYTON DUARTE DE MEDEIROS**, no desempenho de seu mandato, com fundamento na Lei Orgânica e no art. 136 e ss. do Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresenta o seguinte **Projeto de Lei**:

EMENTA: Dispõe sobre a denominação de Alberione José Guerra, a quadra de areia situada na rua Major Camboim, bairro Paraíba, no Município de Caicó/RN, ainda sem denominação.

Art. 1º- Fica denominado de Quadra Alberione José Guerra situada na rua Major Camboim, bairro Paraíba no município de Caicó/RN.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caicó/RN, 17 de maio de 2017.


ANDERSON CLAYTON DUARTE DE MEDEIROS
Vereador – PRP

Julgado objeto de deliberação

per unanimidade.

Encaminho às Comissões Técnicas para emitir parecer.

S. Sessões em 17 / 05 / 2017.



JUSTIFICATIVA

A gestão Batata Araújo vem investindo no esporte e possibilitando a construção de arenas de areia em vários setores de Caicó. A Ilha de Sant'Ana já recebeu uma nova arena e agora foi a vez do bairro Paraíba. A inauguração já aconteceu e a iniciativa está dentro do projeto de construir uma quadra em cada bairro.

De acordo com o prefeito Batata, a quadra servirá também para os alunos da Escola Municipal Paulino Barcelos, já que a arena de areia fica próxima àquela unidade de ensino.

Alberione Guerra ex-treinador do Coríntias de Caicó prestou muitos serviços ao esporte de Caicó sendo uma das figuras mais atuantes. Morador do bairro Paraíba durante muitos anos constituiu uma família composta de esposa e filhos. Faleceu em 2005 vítima de um infarto quando jogava futebol no estádio Senador Dinarte Mariz.

Câmara Municipal de Caicó/RN, 17 de maio de 2017.



ANDERSON CLAYTON DUARTE DE MEDEIROS
Vereador – PRP



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC (MF) 08.385.940/0001-58 CEP. 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179 - 1º Andar
Cx. Postal 48 - Fones 3421-2286 - Telefax 3417-2954
CHEFIA DE PLENÁRIO - SCM

CERTIDÃO

CERTIFICO, em razão do meu ofício, que os Projetos de Lei n.ºs 063/2016 , 027/2017, 025/2017, 036/2017, **040/2017** e 035/2017 após suas deliberações em plenário, ficou tramitando na Comissão de Justiça e Redação. **Sem pareceres até a presente data**, devendo seguir seus tramites até suas votações.

O referido é verdade. Dou fé.

Caicó-RN, 07 de maio de 2018.

EROMAR BATISTA DE ARAÚJO
Chefia de Plenário



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CNPJ: 08.385.940/0001-58

Rua Felipe Guerra, 179, Centro, CEP. 59.300-000

Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954 – Caicó/RN

PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Vereador José Alexandre Pereira – **PRP** - Presidente

Vereador Zaqueu Fernandes Gomes – **PHS** - Relator

Vereadora Mara Rejane Saldanha Costa – **PROS** - Membro

17/05/2018

Projeto de Lei nº **040/2017**

Autor (a): Vereador Clayton Duarte de Medeiros - **PRP**.

PARECER

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei nº **040/2017**, de autoria do Vereador Clayton Duarte de Medeiros – **PRP**, que dispõe sobre a denominação da quadra de areia situada na Rua Major Camboim, no Bairro Paraíba, localizado em nossa Cidade.

Julgado objeto de deliberação por unanimidade, o mencionado projeto foi encaminhado à Comissão de Justiça e Redação para fins de parecer técnico.

Não se exigindo maiores debates, ou aprofundamento sobre sua matéria, restou-se desnecessária a remessa do Projeto de Lei deliberado às outras Comissões, motivo pelo qual passa-se direto ao parecer técnico necessário.

É o relatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CNPJ: 08.385.940/0001-58

Rua Felipe Guerra, 179, Centro, CEP. 59.300-000

Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954 – Caicó/RN

PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

II – FUNDAMENTAÇÃO

Analizando a proposição em destaque, verificamos a obediência aos requisitos formais de técnica legislativa, estabelecidos pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, em seus artigos 126, e 137.

Ao tratarmos, num segundo momento, da competência legislativa, entende-se pela legitimidade da proposição, uma vez que proposta por Vereador em pleno exercício de seu mandato, e em consonância com as disposições existentes no Regimento Interno desta Casa Legislativa, e na Lei Orgânica do Município de Caicó.

Ato contínuo, ao analisarmos a matéria abordada pelo projeto de lei em análise, entendemos pela sua total licitude, ante a clara previsão legal da abordagem da matéria pela Câmara Municipal, como bem previsto na Lei Orgânica do Município de Caicó, *in verbis*:

Art. 29 - Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente:

(...)

XV - Delimitar o perímetro urbano;

XVI - Autorizar a alteração da denominação de prédios municipais, vias, bairros e logradouros públicos;

Diante da mencionada permissibilidade legal, bem como, pela **justificativa** que acompanha a redação do Projeto de Lei em análise, esta Comissão entende pela sua licitude e possibilidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CNPJ: 08.385.940/0001-58

Rua Felipe Guerra, 179, Centro, CEP. 59.300-000

Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954 – Caicó/RN

PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

III – CONCLUSÃO

Logo, ante o respeito à técnica legislativa necessária, à competência legislativa, e à legalidade da matéria proposta, a Comissão de Justiça e Redação, sem ressalvas, conclui pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 040/2017, de autoria do Vereador Anderson Clayton Duarte de Medeiros - **PRP**.

Remeta-se o mencionado projeto, anexando este parecer, à ordem do dia da Sessão Ordinária seguinte, para fins de aprovação.

É o parecer.

Câmara Municipal de Caicó/RN, 17 de maio de 2018.

Vereador José Alexandre Pereira – **PRP**

Presidente

Vereador Zaqueu Fernandes Gomes – **PHS**

Membro

Vereadora Mara Rejane Saldanha Costa – **PROS**

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CNPJ: 08.385.940/0001-58
Rua Felipe Guerra, 179, Centro, CEP. 59.300-000
Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954 – Caicó/RN
PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

Autógrafo de Lei N° 034/2018 – CMC
Projeto de Lei N° 040/2017
Autoria: **Anderson Clayton Duarte de Medeiros**
Aprovado em **21/05/2018**
Sem emendas

**PROTOCOLO NA PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAICÓ/RN**

Recebido em: 24/05/18

Dra Farias

Carimbo. Matrícula e Assinatura.

Espaço para fins de controle na Prefeitura, na Câmara Municipal e na Secretaria de Administração:

() Veto total () Veto parcial: _____ (X) Sanção expressa () Sanção tácita. Data: ____/____/____. Assinatura: _____
() Veto mantido () Veto rejeitado. Sessão: _____ Data: ____/____/____. Assinatura: _____
Reenvio à prefeitura para promulgação em: 24/05/18. Ofício n° _____. Recebido por: _____
Promulgada Lei N° 3051 Data 11/6/18 pelo: (X) Prefeito () Presidente da Câmara. Assinatura: _____

Obs.:

REDAÇÃO FINAL
(Conforme redação original)

EMENTA: Dispõe sobre a denominação Alberione José Guerra, a quadra de areia situada na rua Major Camboim, bairro Paraíba, no município de Caicó-RN, ainda sem denominação.

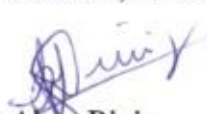
A CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ-RN;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominado de Quadra Alberione José Guerra situada na rua Major Camboim, bairro Paraíba no município de Caicó-RN.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Câmara Municipal de Caicó/RN, 23 de maio de 2018.


Odair Alves Diniz
Presidente



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

MUNICÍPIO DE CAICÓ / RN
CNPJ Nº: 08.096.570/0001-39
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO.

LEI Nº 5.091, DE 11 DE JUNHO DE 2018.

EMENTA: Dispõe sobre a denominação Alberione José Guerra, a quadra de areia situada na rua Major Camboim, bairro Paraíba, no município de Caicó-RN, ainda sem denominação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominado de Quadra Alberione José Guerra situada na rua Major Camboim, bairro Paraíba no município de Caicó-RN.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de junho de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal